

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.133, DE 23 DE MARÇO DE 2012

Concede ajuda financeira no exercício de 2012 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder ajuda financeira, no exercício de 2012, às seguintes entidades, até os limites abaixo fixados:

Entidades beneficiadas	Valor Total
1. APAE-Assoc.de Pais e Amigos Excepcionais de Ituiutaba	R\$ 10.000,00
2. Centro Social Leão XIII	R\$ 20.000,00
3. Grupo Espírita Amor Fraternal	R\$ 10.000,00
4. Fraternidade Feminina Ciência e Trabalho	R\$ 10.000,00
5. Liga Ituiutabana de Truque	R\$ 5.000,00
6. Irmandade São Benedito	R\$ 40.000,00
7.Terno Moçambique Nossa Senhora do Rosário e São Benedito	R\$ 2.500,00
8. Casos dos Velhos Adolfo Bezerra de Menezes	R\$ 300.000,00
9. Instituto Social Viva a Vida (SOVIDA)	R\$ 200.000,00
10. AVCCI- Associação de Voluntários de Combate ao Câncer de Ituiutaba	R\$ 40.000,00
11. Casa de Jerônimo Associação de Apoio Assistencial	R\$ 30.000,00
12. Promover Acessibilidade no Município	R\$ 120.000,00
13. Inclusão e promoção social dos portadores de deficiência física	R\$ 25.000,00
14. Escolinha de Futebol da SABSON (Sociedade Amigos do sol Nascente II)	R\$ 15.000,00
15. Escolinha de Futebol Manchester Esporte Clube do Bairro Pirapitinga	R\$ 15.000,00
15. Escolinha de Futebol da AMMBLA	R\$ 15.000,00
16. Projeto Esportivo Nota 10 do Celta Esporte Clube	R\$ 25.000,00
17. Campeonato Amador de Futebol, Handball, voleibol e basquete	R\$ 120.000,00
18. Construção de creche entre os bairros Pirapitinga e Jardim Jamilla	R\$ 600.000,00
19. Implantação do projeto Olho Vivo	R\$ 500.000,00
20. Realização da Expopec - contratação de Artistas Locais	R\$ 60.000,00
21. Realização do Carnaval – contratação de artistas locais	R\$ 40.000,00
22. Apoio e incentivo cultural ao Teatro Vianinha de Ituiutaba	R\$ 250.000,00
23. Aquisição de dois ônibus para transporte de idosos e crianças	R\$ 400.000,00
TOTAL	R\$2.852.500,00

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 2º As contribuições concedidas pela presente lei serão liberadas de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento das entidades beneficiárias, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita após celebrado convênio entre o Município e a entidade requerente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2012.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 23 de março de 2012.


Luiz Pedro Correa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -